



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de outubro de 2023.

Ofício nº 357/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, a indispensável autorização legislativa para efetuar a doação da área descrita no art. 1º, à empresa "GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.", CNPJ nº 30.414.378/0001-00, com sede na avenida Dr. Area Leão, nº 1.301, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

É indubitável que o funcionamento dessa empresa no Município, continuará alavancando o crescimento e o desenvolvimento da nossa economia, com reflexos em todos os setores. Com a instalação dessa importante empresa, teremos considerável aumento de empregos em nosso Município, além da criação daqueles que estimulará indiretamente, pelo incentivo que dará ao maior desenvolvimento do nosso parque industrial com inegáveis reflexos, inclusive, na economia da região, incrementando, com firmeza, a atividade econômico-financeira, em geral, como maior movimentação bancária, volume de operações no comércio e no setor de prestação de serviços, etc., ensejando, assim, o aumento da arrecadação de tributos em todas as esferas de Governo, com o que a receita municipal será beneficiada em decorrência de sua participação no produto da arrecadação do ICMS e do IPI.

Em razão, pois, dos evidentes benefícios econômicos-financeiros e sociais, que a ampliação dessa indústria trará para o Município, a citada doação reveste-se de forma inequívoca, de relevante interesse público, ficando dispensada a licitação para a referida doação de acordo com o disposto no art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 3º, da mencionada proposta normativa, das escrituras de doação constarão cláusulas, termos e condições que garantam a utilização das áreas doadas para a suas finalidades específicas, sendo vedadas as suas transferências, a qualquer título, pelo prazo de dez anos. Estão, desta forma, protegidos os interesses do Município.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Como a presente proposição é de inegável interesse comunitário, temos a certeza de que essa Edilidade não lhe negará seu beneplácito. E, em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto pelo art. 47, da LOM.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2023.

Autoriza a doação da área à empresa “GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.”, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à empresa “GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.”, CNPJ nº 30.414.378/0001-00, com sede na avenida Dr. Area Leão, nº 1.301, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada Gleba “3”, composta de 1.437,88 m² (um mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), situada na avenida Comendador Torimatsu Miura, no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo” no Município de Taquaritinga, matrícula nº 43.146, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: Tem início no vértice 2A, com frente para a rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 2 com a área em descrição, localizado 58,05 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par da avenida Comendador Torimatsu Miura com o alinhamento predial, lado impar da rua Joaquim Azevedo; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado impar da rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 2B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00’00” e com distância de 79,94 metros, confrontando com a Gleba 4, até o vértice 4B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 91°00’00” e com distância de 17,99 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da rua Rubens Lenarduzzi, vai até o vértice 4C; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00’00” e com distância de 49,65 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 6B; daí, segue com a distância de 30,35 metros, confrontando com a Gleba 2A, e chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica, avaliada em R\$ 235.812,32 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)”.

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a instalação pela donatária de empresa para Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais na área ora doada, que atendam à atividade a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se a doação de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação da referida área conforme o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina e que, por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura no competente Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do § 1º deste artigo, a doação será automaticamente rescindida, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 357/2023, de 09 de outubro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

ANEXO-01

Luan Cesar Galvani, Sócio-administrador da Empresa descrita abaixo, venho mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar a doação de uma área de Terra localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", nesta Cidade, para a implantação de minha Empresa, prontificando-me desde já a recolher todas as taxas e emolumentos exigidos e a cumprir todas as exigências de Lei.

DADOS GERAIS.

Razão Social: GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	
Nome Fantasia: MEGA CLEAR	
Ramo de Atividade: Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
CNPJ: 30.414.378/0001-00	INSC. EST.: 684.082.471.110
Nome do Responsável: Luan Cesar Galvani	

Endereço: Av. Dr. Francisco Area Leao, 1301		
Município: Taquaritinga	Estado: São Paulo	CEP: 15900-000
Telefone: (16) 9-9991-8946 Fax:		

Sócios/Diretores/Proprietários c/CPFs:
Luan Cesar Galvani – Sócio-administrador - CPF: 448.041.638-24
Paulo Cesar Galvani – Sócio – CPF: 138.908.288-17

Área Necessária: 3.000,00 m2	Localização: Jurupema
Obs.:	

Nº de Empregos: Atual: 6 – Previsto: 17
Investimento Previsto: R\$ 930.000,00

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2.023.


LUAN CESAR GALVANI

OBJETIVOS DE MERCADO

ANEXO-03

1- Produtos Fabricados, Mercado de Atuação e Formas de Distribuição dos Produtos.

A empresa Galvani & Galvani Industria e Comercio de Produtos Quimicos Ltda, representada pela patente de mercado Mega Clear, está atuando na produção de saneantes e sanitizantes doméstico industrial.

Atualmente atendemos todo o varejo da macrorregião do interior de São Paulo, com parcerias de distribuição abrangendo Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2.023.



LUAN CESAR GALVANI

DESCRIÇÃO DO PROJETO/EMPREENDIMENTO

ANEXO-04

2- Descrição do projeto:

O projeto, constitua-se em um pedido de cessão para a Prefeitura Municipal, a um referido prédio localizado no Distrito de Jurupema, para a instalação de uma indústria química. Primeira etapa, será realizado a reforma estrutural, a construção de caixas de contenção para receber tanques de misturas químicas, banheiros, vestuários, laboratório, sala de análise entre outros.

Segunda etapa, será feitas as adaptações necessária para instalação industrial, seguida de tubulações hidráulicas e elétricas, e adequações as normas de segurança exigidas.

Terceira etapa, instalação de máquinas e equipamentos, envasadoras, misturadores, rotuladores, bombas de transmissão e túnel de encolhimento.

Quarta etapa, instalação administrativa e laboratorial.

Obs.

Caso o projeto se realize em várias etapas/fases, preencher os quadros de investimentos e empregados em cada etapa/fase.

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2.023.



LUAN CÉSAR GALVANI

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ANEXO-05

MÊS DE INÍCIO: DE 2.00.....

	MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Projeto Básico	Previsto	X											
	Realizado												
Estudo de Viabilidade	Previsto	X											
	Realizado												
Abertura da Empresa	Previsto	X											
	Realizado												
Obtenção do Terreno (Condições Da aquisição)	Previsto		X										
	Realizado												
Contratação do Projeto	Previsto		X										
	Realizado												
Obras de Infra-Estrutura	Previsto			X									
	Realizado												
Compra de Equipamentos	Previsto			X									
	Realizado												
Construção Civil	Previsto			X									
	Realizado												
Chegada dos Equipamentos	Previsto					X							
	Realizado												
Montagem Mecânica-Elétrica	Previsto						X						
	Realizado												
Testes	Previsto								X				
	Realizado												
Início das Atividades	Previsto										X		
	Realizado												

Obs.

Os prazos são contados a partir do recebimento do terreno; a coluna previsto será preenchida pela Empresa e a coluna realizado será preenchida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal; o mês 01-corresponde ao mês previsto para o efetivo início dos itens; na hipótese de prazos maiores do que 12-mêses, utilizar mais de um impresso.

QUADRO DE INVESTIMENTOS

ANEXO-06

IMOBILIZADO

Infra – Estrutura	R\$ 80.000,00
Construção Civil	R\$ 50.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 300.000,00
Instalações	R\$ 40.000,00
Veículos	R\$ 350.000,00
Móveis	R\$ 25.000,00
Outros	R\$

DESPESAS

Projetos	R\$ 15.000,00
Licenças e Registros	R\$ 10.000,00
Taxas e Emolumentos	R\$ 10.000,00
Despesas Gerais	R\$ 20.000,00
Outros	R\$

DESPESAS GERAIS	R\$ 30.000,00
------------------------	----------------------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 930.000,00
--------------------------------	-----------------------

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ANEXO-08

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME EXIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, ITEM "A" DA LEI Nº 2.698 DE 21/02/1995, QUE A EMPRESA: GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.414.378/0001-00, POSSUI UM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO DE: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O REFERIDO É VERDADE.

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2023.



LUAN CESAR GALVANI

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

ANEXO-09

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.414.738/0001-00, TEM A INTENÇÃO EM:

- a) EMPREGAR MAIS DE 25-(VINTE E CINCO) TRABALHADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE.
- b) EFETIVAR SUAS INSTALAÇÕES NO PRAZO DE 01-(UM) ANO, RESPEITADO O PORTE DA EMPRESA E A COMPLEXIDADE DA CONSTRUÇÃO.
- c) NÃO CESSAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO PRAZO INFERIOR A 10-(DEZ) ANOS.

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI 679/65 E NO ARTIGO 5º DA LEI 1.559/77, ALTERADO PELA LEI 2.698/95.

O REFERIDO É VERDADE.

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2.023.



LUAN CESAR GALVANI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

ANEXO-10

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMRESA: GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.414.378/0001-00, ESTÁ CIENTE DA CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, CONTIDAS NO:

-ARTIGO 1º DA LEI 700/66

“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVO PARA TODAS AS DOAÇÕES, QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NA LEI 679/65”

- ARTIGO 2º DA LEI 1.560/77

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 10(DEZ) ANOS ÀS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NOS NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA”.

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 05(CINCO) ANOS ÀS INDUSTRIAS JÁ EXISTENTES, QUE SE AMPLIAREM NA FORMA DO § 2º DESTA LEI.

PARAGRAFO 2º -“ SERÁ CONSIDERADA AMPLIAÇÃO O AUMENTO MÍNIMO DE 50% (CINQUANTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, INCREMENTO A PRODUÇÃO E NO NÚMERO DE EMPREGADOS, TODOS ITENS AVALIADOS PELO C.P.D.I. (CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO).

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO QUE SOMENTE PODEREI ME BENEFICIAR DAS ISENÇÕES SUPRA CITADO, APÓS O INÍCIO DE MINHAS ATIVIDADES, NA ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O REFERIDO É VERDADE.

TAQUARITINGA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2.023.



LUAN CESAR GALVANI

INFORME DE FATURAMENTOS MENSAIS

Empresa: GALVANI E GALVANI IND E COM DE PROD QUIMICOS LTDA
CNPJ: 30.414.378/0001-00 **Inscrição Estadual:** 684082471110
Data: 23/08/2023

Página: 1

MESES	VENDAS	PREST. SERV.	DE. DOC. E OPER.	FATURAMENTO
Janeiro/2023	17.828,22	0,00	0,00	17.828,22
Fevereiro/2023	18.186,67	0,00	0,00	18.186,67
Março/2023	28.929,65	0,00	0,00	28.929,65
Abril/2023	33.242,87	0,00	0,00	33.242,87
Maior/2023	32.084,98	0,00	0,00	32.084,98
Junho/2023	27.532,86	0,00	0,00	27.532,86
Julho/2023	28.590,79	0,00	0,00	28.590,79
Agosto/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL →	186.396,04	0,00	0,00	186.396,04


FABIO DONIZETE GIGLIO
CPF: 178.610.418-08
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC: 1SP238251



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAQUARITINGA

Rua Miguel Anselmo, 340
CNPJ: 51.791.382/0001-50
Tabelião: Nelson Ferreira da Silva

Tel. 016 3252-5144

E-mail: primeiro.tabeliao@terra.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Nelson Ferreira da Silva, Tabelião, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de FABIO DONIZETE GIGLIO, portador(a) do CPF 17861041808;

CERTIFICA, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de CINCO ANOS (05) até 21/08/2023, deles verificou ***NÃO CONSTAR*** protesto em nome de:

LUAN CESAR GALVANI
RG: 449591712-SSP/SP**CPF: 448.041.638-24

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, devendo-se desconsiderar aqueles que por qualquer motivo lhes sejam semelhantes.

NADA MAIS E DOU FÉ.

Taquaritinga, 22 de agosto de 2023.

Eu, NELSON FERREIRA DA SILVA TABELIÃO, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

Pedido nº 16382 P0001329118S001



CERTIDÃO Nº 31940
Emitida as: 1017030

Discriminação dos Recolhimentos

Table with 10 columns: Tabelião, Estado, Ipesp, Reg. Civil, Tr. Justiça, Santa Casa, Imp. Mun., Min.Público, Outros, TOTAL. Values: 10,26, 2,92, 1,99, 0,54, 0,71, 0,10, 0,30, 0,49, 0,00, 17,31



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
11218551A0031940220823230

*** QUALQUER RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO. NÃO HÁ IMPRESSÃO NO VERSO. ***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por NELSON FERREIRA DA SILVA. Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código: P0001329118S001

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DURVALINO CRISTIANO WETTERICH DOMINGUES - TABELIÃO

Fone: (016)3253-2055

RUA DUQUE DE CAXIAS, 282, CENTRO - TAQUARITINGA/SP - CEP: 15900017

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE TAQUARITINGA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** FABIO DONIZETE GIGLIO RG: 232581332 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*** LUAN CESAR GALVANI ***

*** CPF 448.041.638-24 RG: 449591712 ***

No período de 5 (CINCO) anos, até **21 de Agosto de 2023**.

TAQUARITINGA, 22 de Agosto de 2023 - 10:59:57.

Eu, ELAINE ANDREA P. W. DOMINGUES - SUBSTITUTA DO TABELIAO, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



12379451A000000122082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Juстиça	Sta.Casa	Ministério Público	Imposto Municipal	TOTAL
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,10	0,49	0,30	17,31

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por ELAINE ANDREA P. W. DOMINGUES
 Se impresso, para conferência acesse o site: <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0132-9118-S002



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAQUARITINGA

Rua Miguel Anselmo, 340
CNPJ: 51.791.382/0001-50
Tabelião: Nelson Ferreira da Silva

Tel. 016 3252-5144

E-mail: primeiro.tabeliao@terra.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Nelson Ferreira da Silva, Tabelião, no uso de suas atribuições legais, a requerimento de FABIO DONIZETE GIGLIO, portador(a) do CPF 17861041808;

CERTIFICA, após revisar os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de CINCO ANOS (05) até 21/08/2023, deles verificou ***NÃO CONSTAR*** protesto em nome de:

PAULO CESAR GALVANI
RG: 261693785-SSP/SP CPF: 138.908.288-17

A presente certidão se refere aos nomes e números nela grafados, que foram fornecidos pela pessoa interessada, devendo-se desconsiderar aqueles que por qualquer motivo lhes sejam semelhantes.

NADA MAIS E DOU FÉ.

Taquaritinga, 22 de agosto de 2023.

Eu, _____, procedi as buscas, extraí e assino a presente.

NELSON FERREIRA DA SILVA
TABELIÃO

Pedido nº 16383 P0001329118S003



CERTIDÃO Nº 31941

Emitida as: 1017480

Discriminação dos Recolhimentos

Table with 10 columns: Tabelião, Estado, Ipesp, Reg. Civil, Tr. Justiça, Santa Casa, Imp. Mun., Min. Público, Outros, TOTAL. Values: 10,26, 2,92, 1,99, 0,54, 0,71, 0,10, 0,30, 0,49, 0,00, 17,31



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

11218551A003194122082323Y

*** QUALQUER RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO. NÃO HÁ IMPRESSÃO NO VERSO. ***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por NELSON FERREIRA DA SILVA. Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código: P0001329118S003

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DURVALINO CRISTIANO WETTERICH DOMINGUES - TABELIÃO

Fone: (016)3253-2055

RUA DUQUE DE CAXIAS, 282, CENTRO - TAQUARITINGA/SP - CEP. 15900017

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE TAQUARITINGA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** FABIO DONIZETE GIGLIO RG: 232581332 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*** PAULO CESAR GALVANI ***

*** CPF 138.908.288-17 RG: 261693785 ***

No período de 5 (CINCO) anos, até **21 de Agosto de 2023**.

TAQUARITINGA, 22 de Agosto de 2023 - 11:00:12.

Eu, ELAINE ANDREA P. W. DOMINGUES - SUBSTITUTA DO TABELIAO, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>



12379451A000000222082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Juiz	Sta.Casa	Ministério Público	Imposto Municipal	TOTAL
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,10	0,49	0,30	17,31

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



21/08/2023

0068725271

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4347034

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LUAN CESAR GALVANI, RG: 44.959.171-2 SSP/SP, CPF: 448.041.638-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068725271






21/08/2023

0068725403

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4347142

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PAULO CESAR GALVANI, RG: 26.169.378-5 SSP/SP, CPF: 138.908.288-17, nascido em 15/07/1972, natural de Taquaritinga - SP, filho de Agenor Galvani e Agenora Rossi Galvani, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4346969

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

À Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAULO CESAR GALVANI, RG: 26.169.378-5 SSP/SP, CPF: 138.909.288-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:





21/08/2023

0068725558

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4347267

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUAN CESAR GALVANI, RG: 44.959.171-2 SSP/SP, CPF: 448.041.638-24, nascido em 21/12/1994, natural de Taquaritinga - SP, filho de Paulo Cesar Galvani e Cleide Aparecida Macagnan Galvani, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068725558





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 118458152023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO CESAR GALVANI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **AGENOR GALVANI** e **AGENORA ROSSI GALVANI**, nascido(a) aos 15/07/1972, natural de TAQUARITINGA/SP, documento de identificação 26.169.378-5 SSP/SP, CPF 138.908.288-17.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:16 de 23/08/2023



118458152023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 118456422023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUAN CESAR GALVANI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PAULO CESAR GALVANI e CLEIDE APARECIDA MACAGNAN GALVANI, nascido(a) aos 21/12/1994, natural de TAQUARITINGA/SP, documento de identificação 44.959.171-2 SSP/SP, CPF 448.041.638-24,

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:11 de 23/08/2023



118456422023

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35230990401	CNPJ 30.414.378/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.115.582/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:35:30	CÓDIGO DE CONTROLE 212052893
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330450210



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial		
NOME EMPRESARIAL GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA DR FRANCISCO AREA LEAD		NÚMERO 1301
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CHACARA GRAMA	CEP 15900000
MUNICÍPIO TAQUARITINGA		UF SP
E-MAIL atendimento@ggcontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 30414378000100	NIRE - SEDE 35230990401
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: FABIO DONIZETE GIGLIO - Responsável		DARE: R\$ 195,28
DATA ASSINATURA: 28/06/2023		DARF: Isento
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 30 DIAS EM DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 52, §8º DECRETO 1.850/96



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “A R PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA”**

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social o Sr. **LUAN CESAR GALVANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de dezembro de 1994, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.959.171-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.041.638-24, residente e domiciliado à Rua Hugo Micali, 40, Loteamento Osmar Constâncio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP. 15.908-027 e o Sr. **PAULO CESAR GALVANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de julho de 1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.169.378-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 138.908.288-17, residente e domiciliado à Rua Hugo Micali, 40, Loteamento Osmar Constâncio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP. 15.908-027, únicos sócios da empresa “A R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA”, legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESP sob número **NIRE 3523099040-1**, em sessão de 08 de maio de 2018 na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Francisco Área Leão, 1301, Chácara Grama, CEP. 15.900-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.414.378/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL.**

A sociedade passa a girar sob a firma legal de “**GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios em comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça







consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a denominação social de "GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA", localizada na Avenida Doutor Francisco Área Leão, 1301, Chácara Grama, CEP. 15.900-000.

§ Único – Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo o ramo de fabricação de produtos de limpeza, polimento, sabões e detergentes sintéticos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 20 de Abril de 2018.

2 0 7





CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
LUAN CESAR GALVANI	57.000	R\$ 57.000,00
PAULO CESAR GALVANI	3.000	R\$ 3.000,00
Totalizando	60.000	R\$ 60.000,00

§ 1º - Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **LUAN CESAR GALVANI**, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§ único: nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.



CLÁUSULA SEXTA

DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através de pelo menos dois de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SETIMA

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, o Sr. **LUAN CESAR GALVANI**, terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios cujas quotas formem pelo menos 3/4 do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos administradores".

Handwritten signature or initials.





CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios que representam 3/4 do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ único: A exclusão de sócio, a forma de remuneração, a forma de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua



participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ 1.º - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ 2.º - Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA SAÍDA DE SÓCIO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da Lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011, parágrafo 1º, NCC).

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrando em 03 (Três) vias de igual teor.

Itaquaritinga/SP, 27 de junho de 2023.


LUAN CÉSAR GALVANI


PAULO CÉSAR GALVANI


2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Doutor de Cidral, nº 262 - Centro - Itaquaritinga - Estado de SP
651 Duvidoso Cristiano Wetterich (Inscrição de Notas)
Atestado, por SOBSCRITAÇÃO, desta escritura com VALOR ECONÔMICO, em 13/06/2023, por: LUAN CÉSAR GALVANI (51224), PAULO CÉSAR GALVANI (11527), Doc: 19.
Tabela de Notas - SP, 27/06/2023.
URSHAN RANZANI - TABELIÃO DE NOTAS
Seq: 50354334504090189505058052 - Pág. 39
É VÁLIDA SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Urshan Ran
Escritura nº 123794118
VALOR ECONÔMICO 2
C21T69AA0050643

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu FABIO DONIZETE GIGLIO com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP238251, expedida em 25/08/2004, inscrito no CPF nº 17861041808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 28/06/2023.

FABIO DONIZETE GIGLIO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330450210** de Inclusão/Alteração de Integrantes e Alteração de Nome Empresarial da empresa **GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/07/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330450210.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** de NIRE **35230990401**, protocolizado sob o número **SPP2330450210** em **05/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1115582239**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.115.582/23-9 em 05/07/2023 da empresa GALVANI & GALVANI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, NIRE nº 35230990401, protocolado sob o nº SPP2330450210. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212052893. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Outros.pdf			
FABIO DONIZETE GIGLIO	17861041808	28/06/23 09:23	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Alteração.pdf			
FABIO DONIZETE GIGLIO	17861041808	28/06/23 09:23	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
FABIO DONIZETE GIGLIO	17861041808	28/06/23 09:23	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

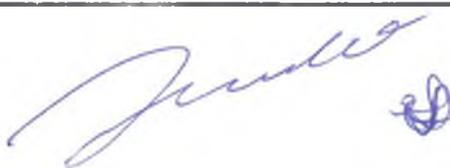
Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330450210

**CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CPDI – MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA – SP.**

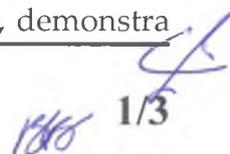
“ATA DE REUNIÃO”

Ata da reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga-SP, após constatar a convocação de todos os membros e a presença em número legal, nesta data de 26 de Julho de 2023, às 10h00m, aberta a reunião, foi escolhido entre os presentes abaixo identificados, o membro Bruna Cristina Borelli para explanação da pauta da reunião e lavratura da ATA do dia, tendo como tratativa e apreciação da área de propriedade desta municipalidade disponível e liberada para “DOAÇÃO” à instalação ou expansão da empresa solicitante conforme documentos apresentados na forma da lei em ordem de numérica de 01 (um) processo, com convocação dos membros do conselho via grupo “CPDI WhatsApp” no dia 21/07/2023. A documentação foi anexada ao processo administrativo digital abaixo indetificado, que foi impressa e distribuída aos membros presentes para ser apreciado e votado com a finalidade de anuir decisão conforme segue: **01 - Processo 3577/2023** refere-se à empresa **A. R. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com nome fantasia “MEGA CLEAR”, cadastrada no CNPJ. 130.414.378/0001-00, solicitando **DOAÇÃO** de uma área para a **AMPLIAÇÃO** de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

Apresentada a empresa solicitante no processo acima descrito e colocado para apreciação individual aos membros presentes do “CPDI” – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga, com finalidade de análise, verificação e aprovação de documentação demonstrada pela juntada de cópias de Contrato Social, compromissos, anuências, tudo a ser avaliado sempre de forma individual, onde a empresa deve demonstrar ter seu capital social tanto quanto o necessário exigido por lei vigente, balancetes, certidões, declarações, e intenção escrita de investimento, ampliação em especial a “geração de emprego” para as fases de obra, investimento até implantação e início das atividades da empresa, anuindo seus representantes, sócios, contadores a total responsabilidade das informações, documentos, vigência da juntada apresentada. Colocado para análise individual o referido processo, constatou-se que a empresa apresentou sua proposta e a mesma foi analisada e colocada em discussão pelos presentes, sendo submetido ao procedimento de pré-qualificação e, pela análise, diante aos informes apresentados, constatou-se que a mesma inspira boa-fé e confiança, demonstra



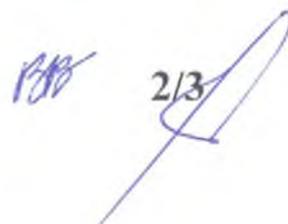
18/0 1/3



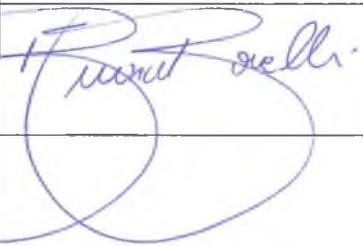
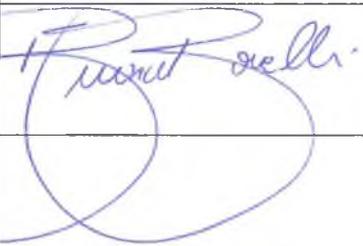
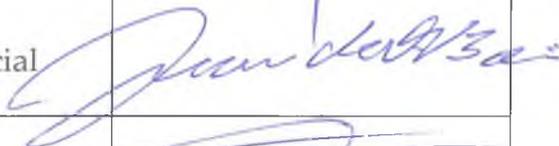
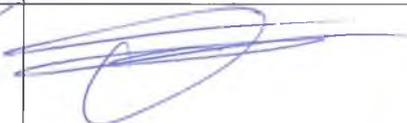
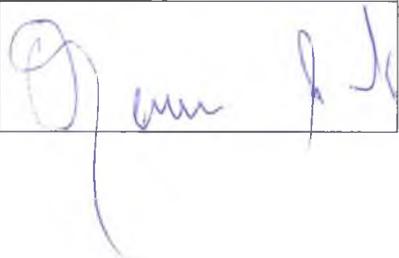
ser sólida por seu balancete, apresenta segurança ao apontarem para seus investimentos em nosso município pelas provisões de faturamento mensal, em especial pela geração de emprego aos munícipes de Taquaritinga. Assim, este conselho analisou a íntegra da documentação apresentada anuindo que a empresa A R produtos de Limpeza LTDA, cumpriu as exigências legais, faz prova toda documentação acostada nos autos, exigida e demonstrada pela Relação de Documentos necessária para Habilitação do Interessado. Em seguida o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado "**concluiu**" após apreciar o processo apresentado pela opção de "**Anuência a DOAÇÃO**" ao solicitante. A área apontada pelo Poder Executivo é também colocado sob apreciação e aprovação do conselho por ser de propriedade comprovada desta Municipalidade e estar devidamente regularizada conforme matrículas 43.146 livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Taquaritinga desta comarca, devendo a cópia reprográfica da matrícula ser juntada no processo individualmente com finalidade de encaminhamento para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores - Poder Legislativo deste Município de Taquaritinga, informando que após decisão lavrada em ata da reunião dos membros do CPDI, tem aprovação de doação a empresa solicitante da área abaixo descrita;

01- DOAÇÃO de uma área de terras objeto da matrícula 43.146 do C.R.I. desta comarca, com área de 1.437,88m², DENOMINADA gleba 03, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo";

O referido lote está totalmente livre e desembaraçado para o ato proposto.



Nada mais havendo a tratar, a reunião dos membros do conselho do CPDI foi encerrada às 11h15m, sendo a presente ata lavrada, impressa e assinada pelos presentes, contemplando a empresa solicitante, cumprindo assim todas as formalidades e exigências legais; será acostada copia no referido processo em cumprimento e validação de efeitos legais do objeto e seguimento de DOAÇÃO.

COMISSÃO – CPDI	CARGO/ Representantes	ASSINATURA
Bruna Cristina Borelli	Executivo/Planejamento	
Jeferson Alexandre Galli	Setor Industrial	
Carlos Tadeu Barelli	CREA/SP	
Elisandra Machado Valadares	Câmara Municipal	
Leandro Augusto Bossini	Associação Comercial	
Daniel Nery Bernardi	OAB/SP	
Claudio Bedran	Entidades Ambientalistas	

(26/07/2023).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.414.378/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
NOME EMPRESARIAL GALVANI & GALVANI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA CLEAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR FRANCISCO AREA LEAO	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO *****
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA GRAMA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTASFISCAIS@GGCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (16) 3252-3309/ (16) 3253-2611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2023** às **14:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **0976-7575-8683**
Contribuinte : **A R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ / CPF : **30.414.378/0001-00**
Código : **47469**
Inscrição : **35715**
Endereço : **AV.: DR. FRANCISCO AREA LEAO, 1301.**
Bairro : **NOVA PRUDENTE, CEP: 15901-002.**
Tipo Serviço : **Atividade 1ª: FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO**
Emitida em : **17/10/2023 às 09:21:25**
Válida até : **16/11 2023**

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro mobiliário acima referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurado posteriormente a emissão desta certidão.

Certidão expedida [via Internet](#)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haenticadocumento>).

Operador Nacional
CNPJ: 1200552.00043146-54

MATRICULA

43.146

FICHA

01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TAQUARITINGA - SP - CNS 12.00

Maria Lenir Pinotti Anselmo - Oficiala Designada

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

(DESMEMBRAMENTO)

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Gleba "3", situada neste Município e Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Tem início no vértice 2A, com frente para a Rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 2 com a área em descrição, localizado 58,05 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par da Avenida Comendador Torimatsu Miura com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 2B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00'00" e com distância de 79,94 metros, confrontando com a Gleba 4, até o vértice 4B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 91°00'00" e com distância de 17,99 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da Rua Rubens Lenarduzzi, vai até o vértice 4C; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89°00'00" e com distância de 49,65 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 6B; daí, segue com a distância de 30,35 metros, confrontando com a Gleba 2, até o vértice 2A, e chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 1.437,88 metros quadrados. -

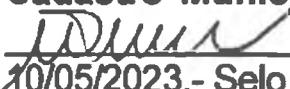
PROPRIETÁRIA: METALPRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.557.575/0001-59, com sede na Avenida Torimatsu Miura, nº 380, Núcleo de Desenvolvimento Integrado - "Nadir de Paula Eduardo", em Taquaritinga/SP. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.062, "R.02" em 28 de setembro de 2010. - Taquaritinga/SP, em 22 de maio de 2023. - Prenotação nº 150.227, de 10/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

A Oficiala Designada,


Maria Lenir Pinotti Anselmo

"AV.01" - Em 22 de maio de 2023. - (CADASTRO MUNICIPAL)

Procede-se a presente, nos termos da Certidão de Valor Venal emitida pela municipalidade, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui o Cadastro Municipal nº 26486 (01.003.0183.0143.001). - A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação 150.227, de 10/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015022723E.-

Continua no verso

MATRÍCULA

43.146

FICHA

01

VERSO

“AV.02” - Em 23 de maio de 2023. - (TRANSPORTE DE CONDIÇÕES)

Procede-se a presente, nos termos da “AV.03” da Matrícula nº 28.062, a fim de ficar constando que a Doação constante do “R.02” da Matrícula nº 28.062, foi feita com as seguintes condições: **a)** a outorgada donatária deverá utilizar o imóvel doado, para a finalidade prevista na Lei nº 3.846 de 19 de julho de 2010, ou seja, a instalação pela donatária, de uma empresa no ramo de fundição de ferro e usinagem; **b)** que, em caso de inadimplência das condições impostas pela Lei nº 3.846/2010, a área doada, **REVERTERÁ** em favor da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001, de conhecimento da donatária; e, **c)** caso a donatária necessite oferecer o imóvel ora doado, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.846/2010, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora. - A Oficial Designada, *idellu* (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação nº 150.366 de 23/05/2023.- Selo Digital: 1200553910D0000015036623A.-

“R.03” - Em 07 de junho de 2023. - (REVERSÃO DE DOACÃO)

Por Escritura Pública de Reversão Parcial de Doação, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Taquaritinga/SP, no livro nº 482, páginas nºs 010/015, datada de 26 de maio de 2023, cujo traslado e demais documentos ficam digitalizados nesta Serventia Extrajudicial, **foi revertida a doação do imóvel objeto desta matrícula, constante no “R.02” da matrícula nº 28.062**, pelo valor estimativo de R\$ 121.915,06 (cento e vinte e um mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), em que figurava como donatária **METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, já qualificada, ao **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 72.130.818/0001-30. **DA REVOGAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENCARGO:** Caracterizada a inexecução parcial dos encargos, a outrora donatária e ora outorgante **METAL PRIME FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA**, através de seu representante legal, **REVERTE** à **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, integralmente o imóvel desta matrícula, com todas as suas eventuais benfeitorias, sem qualquer tipo de indenização, condição ou reposição, assim como estabelece a Lei Municipal nº 3.846 de 19 de julho de 2010. Outrossim, nos termos do artigo 555 do Código Civil brasileiro, **REVOGA** de comum acordo e por **INEXECUÇÃO** parcial de **ENCARGO** a doação acima noticiada. - A Oficial Designada, *idellu* (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação nº 480.489, de 30/05/2023. - Selo Digital: 1200553910100000150489230.-



PREFEITURA DE TAQUARITINGA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, vem mui respeitosamente apresentar manifestações substanciadas no que segue: -

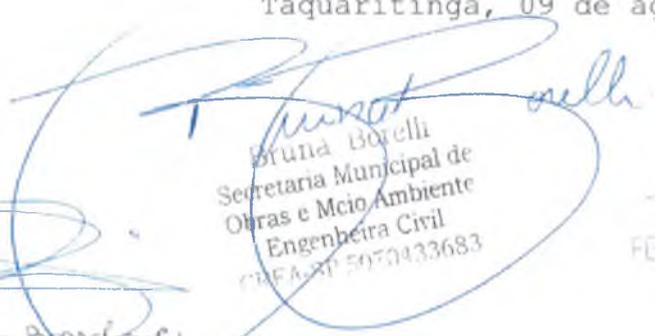
O presente laudo tem objetivo trazer o valor contemporâneo devido pelo expropriando de imóveis no município de Taquaritinga.

O resultado do presente laudo de avaliação, e todo o seu desenvolvimento, bem como todas as informações necessárias a execução e fundamentação do trabalho, visando esclarecer, que os signatários, não vislumbram qualquer interesse quanto ao resultado a ser apurado, declarando que só lhe cabe cumprir o mister designado, portanto isento de qualquer outra intenção.

Portanto, conforme os imóveis objetos destas avaliações, os valores dos imóveis se totalizam dos seguintes valores: -

- Matrícula nº 43.146 (Denominada Gleba 3) - Núcleo de Desenvolvimento Industrial "Nadir de Paula Eduardo" - com 1.437,88 m² x R\$164,00 = **R\$ 235.812,32**

Taquaritinga, 09 de agosto de 2023.


Bruna Borelli
Secretaria Municipal de
Obras e Meio Ambiente
Engenheira Civil
CREA-SP 5070433683


FELIPE AUGUSTO LIVERNO DE SENA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A174502-4


Hugo A. A. S. S. S.
Diretor do Meio Ambiente

Cidade Administrativa de Taquaritinga/SP
Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro - Taquaritinga - SP
CEP 15900-072
CNPJ nº 72.130.818/0001-30